



**NPL SN Fundo de Investimento em Direitos
Creditórios Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 54.585.485/0001-51

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025

com Relatório dos Auditores Independentes

**NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
Responsabilidade Limitada**

CNPJ: 54.585.485/0001-51

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025

Índice

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras 3

Demonstrações financeiras auditadas

Balço patrimonial	8
Demonstrações do resultado	9
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	10
Demonstrações dos fluxos de caixa - método indireto	11
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras	12

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos

Administradores e Cotistas do

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A)

CNPJ: 16.695.922/0001-09

São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do **NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Fundo)**, que compreendem o balanço patrimonial em 28 de fevereiro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 14 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, assim como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada** em 28 de fevereiro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 14 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras, portanto não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentada no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar o assunto abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Avaliação da existência de lastro, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Conforme apresentado na Nota Explicativa nº 5, os investimentos do Fundo estão substancialmente aplicados em direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, representados por ações judiciais no montante de R\$ 4.872 mil, que representam 74,55% do seu patrimônio líquido. Estes direitos creditórios estão mensurados pelo valor de custo de aquisição e, se aplicável, será deduzido por provisão para redução ao valor recuperável. Em razão das características da carteira do Fundo e as estimativas envolvidas para mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios e sua existência, estes assuntos foram considerados significativos para nossa auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Em resposta ao risco significativo de auditoria identificado, efetuamos procedimentos específicos de auditoria, que incluem, mas não se limitam na:

- Análise com base em amostras dos contratos de cessão dos direitos creditórios;
- Entendimento do processo adotado pela Administradora e pelos assessores jurídicos para acompanhamento dos referidos processos;
- Análise do estágio da ação judicial, com base no posicionamento dos assessores jurídicos;
- Análise de lastro através de relatórios jurídicos de Legal Opinion;
- Entendimento de políticas, metodologia e critérios utilizados pela Administração do Fundo para identificação da necessidade de redução dos ativos ao seu valor recuperável; e
- Avaliação das divulgações realizadas na nota explicativa anteriormente mencionada.

Principais Assuntos de Auditoria (PAA)--Continuação

Avaliação da existência de lastro, valorização e mensuração do valor recuperável dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios--Continuação

Como nossa auditoria conduziu esse assunto--Continuação

Com base nas evidências de auditoria obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos que são aceitáveis os critérios e premissas adotados pela Administração do Fundo para o registro de seus direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao período anterior

As demonstrações financeiras relativas ao período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo), apresentadas para fins comparativos, foram por nós auditadas, onde emitimos relatório datado de 22 de maio de 2025, sem modificação de opinião.

Responsabilidade da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança do Fundo são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria, realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora;
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administradora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.


Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras--Continuação

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinamos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

Baker Tilly 4Partners Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-031.269/O-1



Fábio Rodrigo Muralo
Contador CRC 1SP-212.827/O-0



Leonardo Boiani Antoniazzi
Contador CRC 1SP-255.559/O-5

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Balço Patrimonial Em 28 de fevereiro de 2025

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Notas	28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários		1.682	25,73
Títulos público	4	16	0,24
Letras financeiras do tesouro		16	0,24
Fundos de Investimento - Instrução CVM 555	4	1.666	25,49
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		1.666	25,49
Direitos creditórios	5	4.872	74,55
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		4.872	74,55
Direitos creditórios a vencer		4.872	74,55
Total do ativo		6.554	100,28
Passivo			
Valores a pagar		19	0,28
Taxa de administração	15	19	0,28
Taxa de Custódia	15	-	-
Taxa de Auditoria		-	-
Total do passivo		19	0,28
Patrimônio líquido		6.535	100,00
Total do passivo e do patrimônio líquido		6.554	100,28

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações do resultado

Período de 14 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	Notas	De 14/01/2025 a 28/02/2025	% sobre o patrimônio líquido	12/06/2024 a 13/01/2025	% sobre o patrimônio líquido
Direitos creditórios	5	1.172	0,18	-	-
Rendas com direitos creditórios		1.172	0,18	-	-
Títulos e valores mobiliários		20	0,00	45	0,01
Títulos públicos federal		-	-	1	0,00
Prejuízos/receitas		-	-	1	0,00
Cotas de fundos de investimento		20	0,00	44	0,01
Reconhecimento de ganhos	4	20	0,00	44	0,01
Despesas	11	(521)	(0,08)	(221)	(0,04)
Taxa de cobrança		(366)	(0,06)	-	-
Taxa de administração	15	(31)	(0,00)	(103)	(0,02)
Taxa de consultoria		(54)	(0,01)	-	-
Despesas advocatícias		(12)	(0,00)	(40)	(0,01)
Taxa de gestão		(42)	(0,01)	-	-
Taxa de auditoria		(7)	(0,00)	(18)	(0,00)
Taxa de custódia	15	-	-	(11)	(0,00)
Despesas do sistema financeiro		(6)	(0,00)	(13)	(0,00)
Taxa de fiscalização CVM		(6)	(0,00)	(1)	(0,00)
Outras despesas/receitas		3	0,00	(35)	(0,01)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		671	0,10	(176)	(0,03)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações das mutações no patrimônio líquido

Período de 14 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Notas	14/01/2025 a 28/02/2025	12/06/2024 a 13/01/2025
Patrimônio líquido no início do período		5.864	-
Representado por 2.180,935364 cotas subordinadas a R\$ 667,905241 cada		1.457	-
Representado por 3.985,000001 cotas sênior a R\$ 1.105,928231 cada		4.407	-
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido		671	(176)
Cotas emitidas	9	-	6.040
Representado por 2180,93536446 cotas Subordinadas		-	1.960
Representado por 3985,00000063 cotas Sênior		-	4.080
Varição decorrente da movimentação de cotas		-	6.040
Patrimônio líquido no final do período		6.535	5.864
Representado por 3.985,00 cotas sênior a R\$ 1.134,309558 cada		4.520	-
Representado por 2.180,94 cotas subordinada a R\$ 923,806103 cada		2.015	-
Representado por 3.985,00 cotas sênior a R\$ 1.105,928231 cada		-	4.407
Representado por 2.180,94 cotas subordinadas a R\$ 667,905241 cada		-	1.457

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51
Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

Demonstrações dos fluxos de caixa - Método indireto

Período de 14 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores expressos em milhares de reais)

	14/01/2025 a 28/02/2025	12/06/2024 a 13/01/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Resultado líquido do período	671	(176)
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
Resultado com cotas de fundos de investimentos	-	(1)
Rendimentos com cotas de fundos de investimentos	(20)	(44)
Taxa de administração não liquidada	(5)	5
Taxa de custódia e auditoria não liquidada	-	19
Resultado ajustado	646	(197)
Variação de ativos e obrigações		
Direitos creditórios	(372)	(4.500)
Cotas de fundos de investimento	(274)	(1.328)
Títulos Públicos e Privados	-	(15)
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	-	(6.040)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas emitidas	-	6.040
Caixa líquido proveniente das atividades de financiamento	-	6.040
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-	-
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	-	-
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	-	-

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

1 Contexto operacional

O **NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada (Fundo ou Classe)**, foi constituído em 01 de abril de 2024, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado, e iniciou suas atividades em 12 de junho de 2024.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios

A Classe única é restrita e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

- a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;
- b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e
- c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:
 - Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira da Classe, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;
 - Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira da Classe de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação da Classe, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira da Classe, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

A Classe está sujeita a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, da Gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). A Classe adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM nº 175/22.

2 Base de apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução nº 489/11 e Resolução nº 175/22, ambas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

A demonstração financeira foi aprovada pela administração do Fundo em 03 de junho de 2025 que autorizou sua divulgação.

3 Descrição das principais práticas contábeis materiais

a) Apuração do resultado

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, de três meses ou menos.

c) Títulos e valores mobiliários

A Classe classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”. Nessa categoria são registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com a finalidade de serem ativos e frequentemente negociados, e são registrados inicialmente, pelo valor justo, sendo as respectivas modificações subsequentes do valor justo reconhecidas imediatamente no resultado.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Prejuízos/receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimentos, sendo a melhor estimativa da administração para mensuração do valor justo desses ativos. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas no resultado na rubrica em “Reconhecimento de ganhos”.

d) Direitos creditórios

A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) **A vencer** – os direitos creditórios vencidos são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna de retorno é calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) **Vencidos** - Os direitos creditórios quando vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

- (i) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
- (ii) **Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios** – quando a Classe não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

Essa classificação é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

e) **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação**

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

O Fundo adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo “com aquisição substancial de riscos e benefícios”, tendo em vista a cessão incondicional dos direitos creditórios, incluindo direito de vendê-lo pelo valor justo em sua totalidade, de forma autônoma e sem imposição de restrições adicionais a operação, de acordo com os termos do inciso II, do parágrafo primeiro, do Artigo terceiro da Instrução CVM nº 489/11.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Enquanto não houver evento de marcação, pelo menor entre (a) o valor de custo de aquisição registrado originalmente pelo Fundo; e (b) o valor esperado de realização dos Direitos Creditórios, com base no Relatório de Acompanhamento e/ou no Parecer Legal Elaborado pelo assessor legal ou qualquer outro contratado pelo Gestor para esse Fundo.

Após o Evento de Marcação, pelo valor atribuído na decisão final transitada em julgado na Ação Judicial, computando-se tal valor em contrapartida à adequada nas rubricas de resultado. Os resultados e/ou ganhos decorrentes da alienação dos Direitos Creditórios a terceiros ou da sua quitação pela Devedora da Ação Judicial serão registrados em contrapartida à adequada rubrica de lucro ou prejuízo, quando da celebração da respectiva transação. Na hipótese de a alienação acontecer com pagamento parcelado estejam sujeitos a atualização e juros, impactando o valor dos Direitos Creditórios, tais rendimentos financeiros serão apropriados pro-rata tempore à medida que incorridos, com fundamento nas bases de atualização e juros estipuladas por força contratual ou da sentença, em conformidade com o Manual de Marcação a Mercado da Administradora e da Instrução CVM nº 489.

Os processos que já tiveram seus valores expedidos por valor igual ao investimento líquido são trazidos a valor presente a título de taxa de desconto ("TIR").

f) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes são efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos seja remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

4 Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, estão representados da seguinte forma:

Títulos Públicos	Em 28/02/2025		Faixas de vencimento
	Valor de curva	Saldo contábil	
Letra Financeira do Tesouro – LFT	16	16	Acima de 365 dias
Total	16	16	

Cotas de fundos de investimentos:

Nome do Fundo	CNPJ	Em 28/02/2025		
		Valor unitário (R\$)	Quantidade de cotas	Saldo contábil (R\$)
Santander RF Ref DI TP Premium FIC FI	09.577.447/0001-00	42,54	39.162,05	1.666
(a)				
Total				1.666

- a) O Santander Renda Fixa Referenciado DI Títulos Públicos Premium Fundo de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (“Santander FIC FI”) CNPJ nº 09.577.447/0001-00, constituído em 12 de maio de 2008, atualmente sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo indeterminado de duração, iniciou suas atividades em 24 de novembro de 2008 e tem por objetivo investir em ativos financeiros e/ou modalidades operacionais de renda fixa que busquem acompanhar as variações das taxas de juros praticadas no mercado de depósitos interbancários - CDI, por meio da aplicação de seus recursos, preponderantemente, em cotas de fundos de investimento e/ou fundos de investimento em cotas de fundos de investimento. O Santander FIC FI teve suas demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo em 31 de outubro de 2024 devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 29 de janeiro de 2025, sem modificação de opinião.

No período de 14 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025 a Classe auferiu receita de R\$ 20 registrada na rubrica “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”. No período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo), as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo/negativo de R\$ 44.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

5 Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas e suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" nos termos da Res. CVM nº 175 ("Direitos Creditórios").

Adicionalmente, caracterizam-se como passíveis de cessão ao Fundo (a) Direitos Creditórios que atendam aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão; e (b) todos e quaisquer direitos, garantias, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos referidos Direitos Creditórios.

b) Composição dos direitos creditórios

i. Direitos creditórios com aquisição substancial de riscos e benefícios

Em 28 de fevereiro de 2025

Cessão Direitos Creditórios Ação Judicial

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Saldo contábil em 28/02/2025
Magis Incorporações e Construções Ltda. (i)	1	11/06/2024	2.400
Diplomata Sa Industrial E Comercial E Diplomata Dist Varejo (Antiga Razão Social De Super Dip Distribuição E Varejo Ltda.) (i)	1	10/09/2024	2.472
Total			4.872

Por meio do instrumento particular de cessão de créditos, sem coobrigação, direitos, obrigações e outras avenças o Fundo adquiriu direitos creditórios representadas por ações judiciais, cujo curso da ação estão em andamento, bem como todas as ações relacionadas ao processo principal, como por exemplo, mas não se limitando, embargos à execução, incidente, cumprimento de sentença etc.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Movimentação dos direitos creditórios

Cessão Direitos Creditórios

<u>Descrição</u>	<u>Saldo contábil</u>
(=) Saldo em 12 de junho de 2024 (data de início das atividades)	-
(+) Custo aquisição	5.900
(-) Recebimento	(1.400)
(=) Saldo em 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)	4.500
(+) Custo aquisição	-
(-) Recebimento	(800)
(+) Rendas com direitos creditórios	1.172
(=) Período de 14 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025	372
(=) Saldo contábil em 28 de fevereiro de 2025	4.872

d) Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam, aos seguintes critérios de elegibilidade:

- (i) os direitos creditórios deverão ser exclusivamente expressos em moeda corrente nacional;
- (ii) os direitos creditórios não poderão ter como devedores ou coobrigados empresas ou pessoas físicas cujo ramo de atuação enquadre-se nas seguintes categorias:
 - a) Santas Casas, hospitais, asilos, creches, fundações/associações de amparo social e demais empresas que prestam serviços essenciais à população (risco de imagem);
 - b) Partidos e grêmios políticos;
 - c) Empresas de gestão público privada, exceto se aprovado em comitê de investimento por unanimidade;
 - d) Comercialização de armamentos, explosivos e correlacionados;
- (iii) os direitos creditórios não poderão ter como origem linhas de financiamento enquadradas nas seguintes categorias:
 - a) Linhas de crédito concedidas no âmbito do programa de aceleração da economia no cenário da pandemia de COVID; e
 - b) Linhas de crédito concedidas por bancos de desenvolvimento, exceto do BNDES.

Os direitos creditórios somente poderão ser adquiridos pela classe, na respectiva data de aquisição e pagamento, caso atendam, cumulativamente, às seguintes condições de cessão:

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- (i) Toda e qualquer aquisição de direitos creditórios pela Classe deverá ser amparada no mínimo dos seguintes documentos:
 - a) contrato de cessão e/ou outro documento aplicável necessário para a formalização da referida aquisição do Direito Creditório, devidamente celebrado entre a Classe e o cedente, constando que:
 - i. os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impactem no recebimento do crédito envolvido;
 - ii. a aquisição dos direitos creditórios pela Classe ocorrerá de maneira irrevogável e irretroatável, com a transferência, para a Classe, em caráter definitivo, conforme o caso, da plena titularidade dos direitos creditórios, compreendendo todos os direitos, principais e acessórios, incluindo multas, juros de mora, atualização monetária e demais ações, privilégios e garantias atribuídas originalmente ao cedente; e
 - iii. a transferência dos direitos creditórios à Classe será realizada, conforme o caso, de acordo com o disposto no respectivo contrato de cessão e/ou outro documento aplicável, nos termos ali previstos. A obrigatoriedade ou não de registro do referido contrato de cessão e/ou outro documento aplicável constará do respectivo documento.
 - b) o parecer legal, a ser emitido e assinado por um assessor jurídico; e
 - c) cópia dos documentos do lastro dos direitos creditórios.
- (ii) considerada pro forma a aquisição dos direitos creditórios ofertados, os direitos creditórios emitidos ou devidos por qualquer devedor não poderão representar mais do que 20% (vinte por cento) do patrimônio líquidos da Classe, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável;
- (iii) o respectivo devedor não poderá ser a Administradora, as Gestoras, o Custodiante, ou qualquer de suas respectivas partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

e) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da administradora.

No período de 14 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo), não foram identificadas evidências de provisão de perdas por redução no valor de recuperação.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

6 Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Descasamento de taxas de juros. Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pela classe, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido da classe pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores. Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os devedores não puderem honrar com seus compromissos perante a Classe, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. Não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais à Classe e aos cotistas.

Risco de suficiência das garantias. O valor das garantias subjacentes aos ativos em carteira depende de fatores exógenos à Classe, podendo sofrer descontos progressivos de seu preço nominal em função do mercado adquirente, como sobre oferta, obsolescência, concorrência, entre outros fatores, resultado em potenciais perdas financeiras à Classe e aos cotistas.

Risco de concentração em ativos financeiros. É permitido à Classe manter até 50% (cinquenta por cento) de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos Ativos Financeiros não honrarem com seus compromissos, a Classe e o Fundo poderão sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial. No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para a Classe o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para a Classe e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade da Classe e, conseqüentemente, dos cotistas. A Administradora e as Gestoras não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pela Classe ou pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pela Classe, pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros. A parcela do patrimônio da Classe não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de amortizações e resgate das cotas.

Liquidação antecipada. Por pertencer à classe constituída sob condomínio fechado, as cotas somente poderão ser resgatadas de acordo com o estabelecido no regulamento. Adicionalmente, há eventos que podem ensejar a liquidação antecipada da Classe e do Fundo, conforme indicados no regulamento. Assim, há a possibilidade de os cotistas terem as cotas de suas titularidades resgatadas antecipadamente, eventualmente por valores inferiores aos esperados.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo – Caso venha a ser liquidada, a Classe poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade da Classe e do Fundo; ou (c) à amortização ou o resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de Liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as cotas seniores e as cotas subordinadas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação da Classe e do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos da Classe ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo. Os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pelas gestoras poderão fazer com que a Classe apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas detentores de cotas subordinadas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, até o limite necessário para recompor o Índice de Subordinação, conforme previsto no regulamento.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de descontinuidade

Liquidação da Classe. A Classe poderá ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação da Classe, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Nesse caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira da Classe; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios. A existência da Classe está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das Cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis à Classe, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade. Nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta da Classe em até 1 (um) dias útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassarão tais recursos para a conta da Classe na forma estabelecida em tais contratos, situação em que a Classe poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A Administradora e as Gestoras não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes/endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos. Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à Classe e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta da Classe, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais. A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada das Gestoras e da Administradora. A Classe poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas ou ser comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pelas gestoras.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco de governança. Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições da Classe e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura da Classe e do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas Cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação da Classe e do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade da Classe. Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta da Classe em até 1 (um) dia útil contado de seu recebimento. A conta da Classe será mantida junto à administradora e a conta de cobrança será mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da Administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da Administradora ou da Instituição bancária autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta de a Classe serem bloqueados e somente serem recuperados pela Classe por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade da Classe poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios. A Classe está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento da Classe; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios à Classe na hipótese de liquidação da Classe ou falência dos respectivos cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido da Classe poderá ser afetado negativamente.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos. As vias originais de cada termo de cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe, do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à Classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A Administradora e as Gestoras não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pela Classe em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede da Classe e do cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora. O registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pela Classe, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora poderá ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios. A Gestora Hyperion será responsável pela verificação dos documentos comprobatórios, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a Administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da Res. 175. Dessa forma, a carteira da Classe poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pela Classe, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem. A Gestora Hyperion, observados os parâmetros e a metodologia descrita no regulamento, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pela Classe por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira da Classe poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício, pela Classe e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Guarda da documentação. A Administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à administradora o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Vícios questionáveis. A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança. A Classe adotará, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pela Gestora Hyperion, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pela Classe. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios. Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito da Classe ou do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que a Classe poderá sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade. Os índices de referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos da Classe, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada no índice de referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à própria Classe e ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Titularidade dos direitos creditórios. A Classe é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira da Classe. Em caso de liquidação da Classe, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida da Classe para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas do Fundo em direitos creditórios. Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, há previsão no regulamento de que as cotas seniores e cotas subordinadas poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no respectivo suplemento, poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Indefinição quanto à data de recebimento dos direitos creditórios. O processo de cumprimento de sentença ou a execução dos direitos creditórios e o efetivo recebimento do montante devido poderão levar longo tempo, considerando a morosidade do Poder Judiciário, a possível impugnação ao cumprimento de sentença (ou embargos à execução), a adoção de procedimentos protelatórios por parte do devedor, e a eventual dificuldade de satisfação dos créditos por conta do não pagamento espontâneo, ou não localização de bens penhoráveis. O não pagamento de valores referentes aos direitos creditórios, nos prazos e nos valores previstos, ou o seu pagamento parcial, poderá afetar, negativamente, o desempenho do Fundo e o investimento realizado pelos cotistas, inclusive com perda total do valor investido caso o recebimento dos direitos creditórios não ocorra ou ocorra em valores inferiores aos valores estimados. É preciso, ainda, considerar os recursos existentes no processo judicial, o que poderá impactar ainda mais o prazo para recebimento dos direitos creditórios.

Ausência de classificação de risco das cotas. As cotas de determinada série ou subclasse do Fundo poderão não ter classificação de risco. A ausência de classificação de risco das cotas exige do potencial investidor uma análise mais criteriosa da estrutura do Fundo, notadamente da relação risco/retorno e, inclusive, da possibilidade de perda parcial ou total do capital investido. Neste sentido, recomenda-se ao investidor a análise cuidadosa e criteriosa do regulamento antes da tomada de sua decisão de investimento em cotas do Fundo.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

Riscos de medidas judiciais relacionadas aos direitos creditórios. É possível que medidas judiciais pendentes, ajuizadas pelos devedores ou terceiros (e.g. Ministério Público), atrasem o pagamento ou afetem a validade, existência ou montante dos direitos creditórios. Dentre tais medidas pode citar-se, por exemplo, ação rescisória (e.g. fundada em violação literal a disposições legais ou existência de erro material), ação civil pública (e.g. contestando laudos periciais, etc.), medida cautelar ou agravo de instrumento (e.g. requerendo suspensão da expedição de alvará de levantamentos de parcelas), dentre outras. Caso a decisão que deu origem ao direito creditório cedido seja revertida em decorrência do provimento de uma dessas medidas, as quantias devidas relativas aos direitos creditórios poderão (a) ter que ser restituídas, caso já tenham sido levantadas ou (b) ter o seu levantamento suspenso temporariamente. A Administradora, por conta e ordem do Fundo, irá utilizar os recursos da Classe para efetuar tal pagamento.

Riscos relacionados ao levantamento e recebimento de valores. os valores destinados aos pagamentos dos direitos creditórios serão levantados pelo escritório de advocacia contratado pelo Fundo para patrocinar as ações judiciais, sendo certo que os recursos levantados referentes aos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo deverão ser diretamente depositados em conta de titularidade do Fundo. Todavia, pode haver erros operacionais por parte do escritório de advocacia contratado em relação à instrução de depósito dos valores levantados. Além disso, o agente de cobrança, as gestoras e/ou a administradora podem demorar a identificar ou a serem informados que os pagamentos devidos foram feitos, acarretando perdas para os cotistas.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos da Classe estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido da Classe, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7 Instrumentos financeiros derivativos

É facultado à Gestora Hyperion realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência.

No período de 14 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025 e no período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo), a Classe não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8 Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
De 14/01/2025 a 28/02/2025	2.050	923,81	38,31
Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
De 14/01/2025 a 28/02/2025	4.464	1.134,31	2,57

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
13/01/2025(**)	1.291	667,9052409	(33,21)
12/06/2024 (*)	750	1.000,000000	0,00
Data	PL Médio	Valor da cota Sênior	Rentabilidade %
13/01/2025(**)	3.233	1.105,928231	10,59
12/06/2024 (*)	1.680	1.000,000000	0,00

(*) Data do início das operações do Fundo

(**) Data de transferência da Administração do Fundo

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9 Emissões, amortizações e resgates de cotas

a) Características das cotas

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores e (ii) Cotas Subordinadas.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- a) As cotas seniores são aquelas que não se subordinam às cotas subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.
- b) As cotas subordinadas, emitidas em subclasse e série únicas, são aquelas que se subordinam às cotas seniores para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do regulamento e conforme particularidades descritas nos suplementos.

b) Emissões e integralizações de cotas

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas séries de cotas seniores, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Fica a critério da assembleia de cotistas a emissão de novas subclasses de cotas subordinadas, desde que, em consequência dessa nova emissão, não sejam afetados: (a) o índice de subordinação; e (b) a classificação de risco das cotas seniores em circulação, se houver, conforme manifestação por escrito da agência classificadora de risco.

Para fins de integralização de cotas seniores e de cotas subordinadas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do mesmo dia útil da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na conta da classe.

No período de 12 de março de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025, houve a emissão de 2.180,94 cotas subordinadas no valor de R\$ 1.960 e 3.985,00 cotas seniores no valor de R\$ 4.080.

Durante o período de 14 de janeiro de 2025 a 28 de fevereiro de 2025, não houve emissão de novas cotas

No período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo), houve emissão 2.180,935364 cotas Subordinada no montante de R\$ 1.960 e 3.985,000001 cotas Sênior no montante de R\$ 4.080.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Amortizações e resgates de cotas

As cotas seniores e as cotas subordinadas serão amortizadas e resgatadas, em moeda corrente nacional, observados os prazos e os valores definidos nos respectivos suplementos de cada série ou Subclasse, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos do Fundo.

Para fins de amortização e resgate das cotas seniores e cotas subordinadas, deverá ser utilizado o valor da cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao dia do pagamento da amortização e/ou resgate.

Durante o período de 14 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo), não houve amortizações de cotas.

d) Negociação das cotas

A transferência de titularidade das cotas fica condicionada à verificação, pela administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM 175/22 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

Na hipótese de transferência por meio de negociação em mercado organizado, cabe ao intermediário verificar o atendimento das formalidades estabelecidas no regulamento, na Resolução CVM 175/22 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

10 Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços a Classe

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Agente de cobrança:	Crediativos Corporate Soluções Financeiras Ltda.
Gestão:	Galapagos Capital Investimentos e Participações Ltda.
Gestão:	Hyperion Asset Management Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos se encontram custodiados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC).

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11 Encargos da Classe

A taxa de administração e custódia da Classe corresponde a 0,3% (três décimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, observado o valor mínimo de R\$ 16,5 (dezesesseis mil e quinhentos reais) ao mês, reajustado anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa de gestão da Classe corresponde ao valor fixo de R\$ 10 (dez mil reais) ao mês, e será repartida entre as gestoras na proporção de 50% (cinquenta por cento), reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, , contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

A taxa máxima de distribuição da Classe corresponde a 0,01% do patrimônio líquido anual da Classe.

O agente de cobrança faz jus à remuneração mensal de R\$ 60 (sessenta mil reais), reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.

As taxas acima, são pagas mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

Não serão cobradas dos cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

As despesas foram as seguintes:

	Período de 14/01/2025 a 28/02/2025	Encargos % s/ PL Médio	Período de 12/06/2024 a 13/01/2025	Encargos % s/ PL Médio
Patrimônio líquido médio (*)	3.257		2.262	
Encargos	(521)	(0,16)	(221)	(0,10)
Taxa de cobrança	(366)	(0,11)	-	-
Taxa de Auditoria	(7)	(0,00)	(18)	(0,01)
Taxa de consultoria	(54)	(0,02)	-	-
Taxa de gestão	(42)	(0,01)	-	-
Taxa de Custódia	-	-	(11)	-
Taxa de administração	(31)	(0,01)	(103)	(0,05)
Despesas do Serviço Financeiro	(6)	(0,00)	(13)	(0,01)
Taxa de fiscalização – CVM	(6)	(0,00)	(1)	-
Despesas Jurídicas	(12)	(0,00)	(40)	(0,02)
Outras despesas/receitas	3	0,00	(35)	(0,02)

(*) Patrimônio líquido médio somado das contas subordinadas e sênior.

12 Classificação por agência classificadora de risco

As cotas emitidas pela Classe são destinadas a um único cotista, ou grupo de cotistas vinculados por interesse único e indissociável, portanto está dispensada a obtenção de avaliação de riscos por agência de rating, conforme faculta a Resolução CVM nº 175/22.

13 Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, não contratou serviços dos auditores independentes relacionados a Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

14 Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

b) Cotistas

l) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
 - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
 - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:
 - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
 - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

15 Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a Administradora, o Gestor, o Agente de cobrança ou as partes a eles relacionados.

Saldos das transações com o Partes relacionadas:

Descrição	Parte Relacionada	Em 28/02/2025	
		Passivo	Resultado
Taxa de Administração	ID DTVM	(19)	(31)
Taxa de Custódia	ID DTVM	-	-

Descrição	Parte Relacionada	Em 13/01/2025	
		Passivo	Resultado
Taxa de Administração	Singulare CTVM	(5)	(103)
Taxa de Custódia	Singulare CTVM	(1)	(11)

16 Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

17 Alterações estatutárias

Em 26 de dezembro de 2024 por meio da Assembleia Geral de Cotista foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a substituição da Administradora e Custodiante do FUNDO, a Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., a partir do fechamento do dia 13 de janeiro de 2025;
- ✓ a permanência das Gestoras do Fundo, as quais permanecerão realizando os serviços de gestão da carteira do Fundo; e
- ✓ a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo.

Em 17 de fevereiro de 2025 por meio da Assembleia Geral de Cotista foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ Aprovar a redução da taxa paga à gestora do Fundo, bem como a alteração do artigo 6.2 do Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo, que passará a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.2. A Taxa de Gestão da Classe corresponderá ao valor fixo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ao mês, e será repartida entre as Gestoras na proporção de 50% (cinquenta por cento) para a Gestora Galápagos e 50% (cinquenta por cento) para a Gestora Hyperion.

NPL SN Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 54.585.485/0001-51

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A

CNPJ: 16.695.922/0001-09

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras

Em 28 de fevereiro de 2025 e período de 12 de junho de 2024 (data do início das atividades do Fundo) a 13 de janeiro de 2025 (data de transferência da Administração do Fundo)

(Valores em milhares de reais, exceto quando indicado de outras formas)

- ✓ A Taxa de Gestão deverá ser paga à Gestora, mensalmente, até o 5º Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, devendo ser calculada de forma linear e provisionada todo Dia Útil, à base 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos).
- ✓ A Taxa de Gestão será reajustada anualmente, com base no índice da variação positiva do IGP-M, contados a partir da data de início do funcionamento do Fundo e/ou da Classe ou do início da prestação de serviço, conforme o caso.”
- ✓ Aprovar as alterações e consolidação do Regulamento do Fundo (“Anexo I”);

18 Eventos subsequentes

Em 14 de março de 2025 por meio da Assembleia Geral de Cotista foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a 2ª emissão de cotas da Subclasse Sênior, nos termos da Resolução CVM 160/22; e
- ✓ após a nova subscrição de cotas da subclasse sênior ocorrerá desenquadramento do Índice de Subordinação, foi aprovado que tal evento de avaliação não seja considerado evento de liquidação antecipada, considerando o plano para reenquadramento em até três meses; e
- ✓ autorização para a administradora e gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações aprovadas.

Em 17 de março de 2025 por meio da Assembleia Geral de Cotista foram aprovados os seguintes assuntos:

- ✓ a alteração parcial da 2ª oferta de Cotas da Subclasse Sêniores; e
- ✓ a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada.

19 Diretor e contador

David Rosset

Diretor

Igor de Carvalho Pimenta Fernandes

Contador CRC RJ – 124459/O
